



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DECRETO Nº 39.462/2017

Onde se lê:

Art. 1º Concede licença para desempenho de mandato classista ao servidor RANULFO DE CAMARGO BARBOSA NETO, para a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VILHENA - ASMUV, eleito para exercer a função de Presidente, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, de conformidade Processo Administrativo nº 5.398/2016.

Leia-se:

Art. 1º Concede licença para desempenho de mandato classista ao servidor RANULFO DE CAMARGO BARBOSA NETO, para a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VILHENA - ASMUV, eleito para exercer a função de Presidente, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, de conformidade Processo Administrativo nº 5.398/2016.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de abril de 2018

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.903 DE 9 DE MARÇO DE 2018

REGULAMENTA O ARTIGO 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o artigo 65 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º É regulamentado o artigo 65 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pelas Leis Complementares nº 047, de 10 de dezembro de 2001 e 101, de 24 de março de 2005, na forma disposta nos artigos seguintes deste decreto.

Art. 2º O Auxílio-Alimentação, instituído pela Lei Complementar nº 007/96 e suas alterações, será devido ao servidor concursado, em efetivo exercício de suas funções e, ao contratado por tempo determinado e indeterminado, sendo pago em pecúnia, através da folha de pagamento dos servidores, ressaltando que em nenhum caso poderá ser:

- a) incorporado ao vencimento ou remuneração, provento ou pensão;
- b) caracterizado como salário, utilidade ou prestação.

Art. 3º O valor do Auxílio-Alimentação será o seguinte:

I. R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais), aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

II. R\$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais) aos demais servidores da administração direta.

Art. 4º O Auxílio-Alimentação não será acumulável com outros benefícios semelhantes.

Art. 5º O servidor que acumule cargos na forma da Constituição Federal, fará jus a percepção de um único Auxílio-Alimentação ou benefício semelhante.

Art. 6º O servidor que for contratado ou tiver redução de carga horária contratual, para 20 (vinte) horas, receberá apenas 50% (cinquenta por cento) do valor do Auxílio-Alimentação.

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Adilson Jose Wiebelling de Oliveira

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO 1

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL
DE TERRAS 3

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE VILHENA 4

Art. 7º A alteração do valor do Auxílio-Alimentação se fará por ato do Poder Executivo, referendado pelo Poder Legislativo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devidamente referendado pelo Poder Legislativo, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 24.853, de 14 de março de 2012, e terá seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2018.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

Referendado por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2018, pela Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, de conformidade com Ofício nº 083/2018/DL-CVMV, datado de 18 de abril de 2018.

DECRETO Nº 42.172/2018

REVOGA DECRETO Nº 41.799 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 41.799 de 16 de fevereiro de 2018 que nomeou ROSÂNGELA GOMES CARDOSO MENEZES, para exercer interinamente com ônus o Cargo de CHEFE DE GABINETE – GABINETE DO PREFEITO, no período de 16 de abril a 4 de maio de 2018, devido a titular ROSÂNGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON, encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.519 DE 24 DE ABRIL DE 2018

SUBSTITUI E ALTERA COMPOSIÇÃO DE SERVIDORES DA COMISSÃO ESPECÍFICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 1331/2018/SEMED, datado de 23 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o atendimento das normativas do FNDE e as necessidades da Merenda Escolar da Rede Municipal,

CONSIDERANDO que se trata de uma alternativa para melhorar a qualidade da Merenda Escolar e também serve de incentivo a agricultura na região,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição e alteração da composição de servidores que compõem a Comissão Específica para Chamamento Público, baseada no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com a finalidade de Aquisição de Gêneros Alimentícios dos Produtores Rurais, para atendimento à merenda escolar da Rede Pública Municipal, com o período de atuação até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: CRISTIANO DOS SANTOS BANDEIRA

Vice-Presidente: EDILAINE PEREIRA DE ANDRADE

Membros: LUCIANE DALAZEN
ALLANA SOUZA MARTINS
THASSIANA DE ALMEIDA FERREIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE

“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE	QUADRA	SETOR
50.257/2016	IRACI CORREA DA SILVA	15	09	22
49.148/2014	NILCE VERONÊS	30	23	12
43.349/2007	ELIAS GONÇALVES ALVES	06	68	15
50.798/2018	LUCIANO MATOS DA SILVA	04	08	16
50.713/2018	ADAUTO SABINO DE OLIVEIRA	07	20	17
50.916/2018	HERNANDO GALINA	20	57	01
48.110/2012	LENIR MOREIRA RAMOS	06	116	02
49.695/2015	ROSANE LURDES FERREIRA RICARDO	12 E 13	03	03-VILA OPERARIA
50.865/2018	JUVERCINO SILVA	05	05	03-VILA OPERARIA
50.760/2018	SUZI DOS SANTOS LINHARES	18	36	17
50.626/2018	JOSE NOBRE GOMES DE SOUZA	03	35-A	19-RESIDENCIAL MORIÁ
50.856/2018	JOSE LIMA DE OLIVEIRA E MARINILDE DIAS DE OLIVEIRA	08	01	08-A
50.374/2016	GECI GOMES GONÇALVES E OUTRAS	05	07	22
50.636/2018	ADENILDO RIBEIRO DA SILVA	17	13	15
50.044/2015	ENOIDES TERESINHA CORRÊA	12	10	23
50.657/2018	MISCLEY REGINA DA SILVA BACKSCHAT	05	53	15
50.939/2018	RENATA ALVES DE SOUZA	19	21	35
50.325/2016	ILDA DOS SANTOS PEREIRA	10	13	19-RESIDENCIAL MORIÁ
50.881/2018	CLENILDA SANTOS DA SILVA	06	86	01
50.640/2018	BRAZ LOPES DA COSTA	01	28	12
50.807/2018	LUCINEIA MARTINS	19	33	15
50.612/2018	GILSON ANTONIO LORENZZI	11	25	18
50.632/2018	GLEDISON ROBERTO SOUZA LOBO	10	34	19-RESIDENCIAL MORIÁ
50.801/2018	SANTINI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	05,16 a 19	02	19

50.392/2016	ANTONIO MARCOS DA MATA BORGES	16	16-A	19-RESIDENCIAL MORIÁ
4306/2016	VERGILIO REMOACIR POSSEBON FILHO	08	47	19
50.853/2018	LUNILDO NUNES PEREIRA	04	52	02
49.406/2014	LUCIANA ANDREATO PEREIRA DIOGO COSTA	01-A	04	03-VILA OPERARIA
50.828/2018	ISABEL RIBEIRO LIMA	20	03	27
48.431/2013	NELZIRA FERREIRA DE SOUZA E OUTRO	05 E 06	53	15
49.116/2014	ALINY MIRELLA MARTINS DE SOUZA	01	04	46
37.436/2003	FERNANDO LOBO DA ROCHA	16	36	19-RESIDENCIAL MORIÁ
50.864/2018	JESSICA FERREIRA ALVES E OUTRO	04	16	08-A
50.943/2018	ZENAIDE FERNADES FIORAVENTE	12	27	04
49.542/2014	FABIO ANTONIO DE FARIA	03	02	03-VILA OPERARIA
50.571/2017	MARIA LIA SOUZA MOTA DE SOUZA	21	56	15
50.491/2017	MIGUEL ALVES ROLIM	02	15-A	19 - RESIDENCIAL MORIÁ

Vilhena(RO), 10 de maio de 2018.

Giuliano Dourado da Silva
Secretário Municipal de Terras
Decreto n. 42.662/2018

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017 – PREGÃO ELETRONICO Nº 419/2017/GABINETE/SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018/IPMV

O IPMV comunica adesão/carona na ata de registro de preços nº 20/2017 para atender os segurados e servidores do IPMV, conforme descrito:

- a) Aquisição de água mineral - SD nº 38/2018 no valor de R\$ 1.997,50;
- b) Aquisição de gás liquefeito de 13 kg – SD nº 37/2018 no valor de R\$ 174,80;

Totalizando um valor de R\$ 1.372,30 em favor de Rozani Stresser – ME;

Vilhena, 08/05/2018

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV

EXECUTIVO

Adilson Jose Wiebelling de Oliveira
Prefeito

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLEDEMAR JEFERSON BATISTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JUNIOR PERETO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

MARINÊS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO ACÁCIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

DÉLCIO DENI WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

VALDIR ANTONIAZZA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

THALES FORTINI BIACHIN
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RONALDO GIOTTO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

ANDRÉ MONTEIRO DE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

SILVIO ROBERTO MANDARDO
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

FRANCIS GODOY
Partido: PRB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário:

2º Secretário:

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JUAREZ JUSTINO ALVES

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO